



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 5.440, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores que desempenham a função de Motorista junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, bem como a um servidor lotado no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho de 02 (dois) servidores ocupantes do cargo de Motorista que desempenham a função junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro Progresso, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, sendo o mesmo realizado em dois turnos, sendo que o primeiro turno será das 7h às 13h e o segundo turno será das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, mantendo o atendimento ininterruptamente.

Art. 2.º Fica estabelecido, por prazo indeterminado, horário especial de trabalho a 01 (um) servidor ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Os horários das escalas de trabalho serão previamente definidos pela Chefia do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e informados aos servidores, os quais poderão sofrer alterações em razão do volume de trabalho e variação nos horários de intervalo dos demais servidores, a fim de garantir o correto funcionamento dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Ficarà a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a designação dos servidores que farão as escalas de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, podendo serem alternados os profissionais, conforme cronograma do Setor e de acordo com a necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços em turno ininterrupto de trabalho, não caberá o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.802 de 22 de agosto de 2019.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de abril de 2022.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração